



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 02 de Setembro de 2026 Ano XXVIII Nº 6793

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6114, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e a Evasão Escolar, no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar no Ensino Público e define seus princípios e diretrizes, em consonância com a legislação educacional vigente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único. A presente lei institui política municipal de prevenção, incluindo diretrizes como a busca ativa, programas de ensino em tempo integral, criação de currículos complementares e relação próxima com as famílias.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I. Abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;

II. Evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, isto é, ele sai da escola e não retorna para o sistema;

III. Projeto de vida: atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas que discutam quais são as aspirações dos alunos para o futuro e quais são as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis após a conclusão do ensino básico;

IV. Incentivo para escolhas certas (Nudge): estímulos de comportamentos adotados pelo Estado através de políticas públicas que podem conduzir a uma forma mais eficaz de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar.

Art. 3º A Política ora instituída terá como diretrizes:

I - Busca ativa: para localizar e reintegrar alunos que se ausentaram da escola, estabelecendo a comunicação com responsáveis e o Conselho Tutelar;

II- Plano de acompanhamento pedagógico: para estudantes em risco, que pode incluir reforço escolar e intervenção pedagógica;

III. - Ações de aproximação entre a escola e a família: para fortalecer a parceria e envolver os pais no acompanhamento da vida escolar dos filhos;

IV. Ensino em tempo integral: oferta de atividades extracurriculares que despertem o interesse dos alunos;

V. Currículo complementar: com ênfase em habilidades socioemocionais e tecnológicas, para tornar a educação mais atrativa.

Art. 4º Ações e Programas de avaliação contínuo:

I - Criação de um sistema de monitoramento de frequência escolar, com registro e notificação de faltas injustificadas;

II - Realização de reuniões periódicas com pais ou responsáveis para discutir a frequência e o desempenho dos alunos, com registro formal dos encontros;

III- Articulação com o Conselho Tutelar nos casos de reiteração de faltas injustificadas, esgotados os recursos escolares, conforme previsto no Art. 56 do ECA;

IV. Campanhas de conscientização sobre a importância da permanência escolar.

Art. 5º A Política ora instituída poderá ser complementada e desenvolvida, na medida do necessário, por órgãos municipais de outras áreas além da educação, a intersetorialidade com a saúde, assistência social, meio ambiente, segurança, mobilidade urbana, saneamento, cultura e esporte.

Art. 6º Para o cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação irão articular e integrar as políticas setoriais de outras áreas por meio de estudos que estabeleçam políticas de prevenção e diretrizes no que se refere ao abandono e evasão escolar, promovendo momentos de interação entre as equipes dos setores aqui elencados no Art.4º e conectando o conteúdo da escola com os interesses e a realidade dos estudantes, tornando o aprendizado mais interessante e relevante.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autora: Jaqueline Ferreira Gouveia.

LEI Nº 6115, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA – Denomina de Cícero Aloisio Farias Gregório o Espaço Esportivo Comunitário do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Espaço Esportivo Comunitário Municipal localizado na Rua Vereador Luiz Dantas de Macêdo, S/N, Bairro Monsenhor Murilo de Sá Barreto, Juazeiro do Norte-CE, será dado a denominação de “Espaço Esportivo Comunitário Municipal Cícero Aloisio Farias Gregório”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

LEI Nº 6116, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública a ASCONCE
- ASSOCIAÇÃO DOS CONCURSEIROS
DO CEARÁ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASCONCE - ASSOCIAÇÃO DOS CONCURSEIROS DO CEARÁ, com sede localizada na Duque de Caixias, n. 63 - bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, com objetivo de dar assistência aos concurreseiros nos aspectos jurídicos, educacional, motivação e assistencial.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autor: Saulo Anderson Santana Pereira.

Coautor: Luiz Bezerra de Sousa.

LEI Nº 6117, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Denomina de “Alameda Mestra Tatai” o calçadão localizado entre a Rua Delmiro Gouveia e a Rua Santa Clara, no Bairro Salesianos, no Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Alameda Mestra Tatai” o calçadão localizado entre a Rua Delmiro Gouveia e a Rua Santa Clara, no Bairro Salesianos, no Município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação da placa indicativa com a denominação estabelecida nesta Lei, bem como promoverá as atualizações necessárias nos cadastros e mapas oficiais do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autores: Vanderlúcio Lopes Pereira – Rita de Cassia Monteiro Gomes.

Coautor: Luiz Bezerra de Sousa – Boaz David de Lima Gino – José Cleilson Rodrigues Vieira.

LEI Nº 6118, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implantar monumento em homenagem às sete vítimas do acidente que vitimou jovens atletas de basquete do município de Juazeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com

fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, implantar e manter um monumento memorial em homenagem às sete vítimas fatais do acidente ocorrido em junho de 2026, envolvendo a delegação de basquete do Município de Juazeiro do Norte, que resultou na perda irreparável de jovens atletas e integrante da comissão técnica.

Art. 2º O monumento será instalado nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Juazeiro do Norte, local que se tornou símbolo da solidariedade, do acolhimento e das homenagens prestadas às vítimas e seus familiares após a tragédia.

Art. 3º O memorial terá por finalidade:

I - preservar a memória das vítimas;

II - homenagear a dedicação dos jovens atletas ao esporte;

III - valorizar o esporte como instrumento de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento humano;

IV - manter viva a lembrança da tragédia para as futuras gerações, promovendo reflexões sobre a importância da proteção à vida.

Art. 4º O monumento poderá conter:

I - os nomes das sete vítimas;

II - elementos artísticos e esportivos que remetam à prática do basquete;

III - inscrições, placas comemorativas ou mensagens de homenagem;

IV - espaço destinado à realização de atos cívicos, culturais e esportivos em memória das vítimas.

Art. 5º A elaboração do projeto arquitetônico poderá contar com a participação de representantes dos familiares das vítimas, da comunidade esportiva, de entidades educacionais e culturais do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autor: William dos Santos Bazilio.

Subscritores: Luiz Bezerra de Sousa – Francisco Benjamin de Moura-Pergentina Parente Jardim Catunda.

DECRETO Nro 01180/26, de 02 de Setembro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.770.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 06035/26

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.770.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.770.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Setenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 02 de Setembro de 2026.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01180/26 de 02 de Setembro de 2026, autorizado pela LEI 06035/26.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01. Secretaria Municipal de Educação			
12 122 0002 2.042	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC		
3.3.91.97.00 Aporte p/coertura déficit atuarial RPPS			
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação			
	Anul.dotação		270.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			270.000,00
PARA:			
07 03. FUNDEB			
12 365 0004 1.011	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares EI - FUNDEB 30%		
4.4.90.51.00 Obras e instalações			
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT			
	Anul.dotação		1.500.000,00
TOTAL FUNDEB			1.500.000,00
TOTAL GERAL			1.770.000,00
Juazeiro do Norte, 02 de Setembro de 2026.			
GLEDSON LIMA BEZERRA			
PREFEITO MUNICIPAL			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 01180/26 de 02 de Setembro de 2026, autorizado pela LEI 06035/26.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			

07 03. FUNDEB

12 361 0004 2.052 Gerenciamento e Manutenção do FUNDEB -

Ensino Fundamental - 70%

3.3.91.97.00 Aporte p/cobertura déficit atuarial RPPS

1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %

1.770.000,00

TOTAL FUNDEB 1.770.000,00

TOTAL GERAL 1.770.000,00

Juazeiro do Norte, 02 de Setembro de 2026.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1181, de 26 de agosto de 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.002, de 12 de janeiro de 2026, que assegura ao profissional de educação física ("personal trainer") o livre acesso as academias e estabelecimentos similares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 6.002, de 12 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a identificação e o cadastro dos profissionais de educação física que atuam como "personal trainer", a fim de garantir a segurança dos alunos e dos estabelecimentos;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 6.002, de 12 de janeiro de 2026, que assegura o livre acesso de profissionais de educação física que prestam serviços personalizados ("personal trainer") as academias e estabelecimentos similares no Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Para fins de cadastro e identificação, as academias e estabelecimentos similares poderão solicitar aos profissionais de educação física que atuam como "personal trainer" em suas dependências a apresentação da seguinte documentação mínima:

I - Cópia do Documento de Identidade (RG);

II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Cópia de comprovante de residência atualizado;

IV - Cópia da Cédula de Identidade Profissional válida, emitida pelo Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região (CREF5/CE).

§ 1º O cadastro previsto no caput deste artigo não poderá ser utilizado para fins de cobrança de taxas, mensalidades ou qualquer outro valor do profissional, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 6.002/2026.

§ 2º A realização do cadastro destina-se exclusivamente à identificação do profissional e à segurança do ambiente, não caracterizando vínculo empregatício ou qualquer outra forma de relação de trabalho entre a academia e o "personal trainer".

Art. 3º O descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 6.002/2026 sujeitará o estabelecimento infrator às penalidades previstas em seu art. 3º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quarta-feira, 26 (vinte e seis) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

DECRETO Nro 01182/26, de 02 de Setembro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05990/25

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 02 de Setembro de 2026.

GLEDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01182/26 de 02 de Setembro de 2026, autorizado pela LEI 05990/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
22 01.	Fundo Mun.Previdencia Social dos Servido		
09 272 0002 2.076	Gerenc. e Manutenção do Fundo Municipal		
	de Prev. Social dos Servid. de Juazeiro		

3.3.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1802000000	Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini		
	Anul.dotação	80.000,00	
TOTAL Fundo Mun.Previdencia Social dos Serv		80.000,00	
TOTAL GERAL		80.000,00	
Juazeiro do Norte, 02 de Setembro de 2026.			

GLEDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01182/26 de 02 de Setembro de 2026, autorizado pela LEI 05990/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
22 01.	Fundo Mun.Previdencia Social dos Servido		
09 272 0002 2.076	Gerenc. e Manutenção do Fundo Municipal		
	de Prev. Social dos Servid. de Juazeiro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1802000000	Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini		
		80.000,00	
TOTAL Fundo Mun.Previdencia Social dos Serv		80.000,00	
TOTAL GERAL		80.000,00	
Juazeiro do Norte, 02 de Setembro de 2026.			

GLEDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 8441, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob o nº 202608-45880, formulado por PAULO ROBERTO OLIVEIRA MELO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, com lotação perante a Fundação Guarda Civil Metropolitana (GCM);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, PAULO ROBERTO OLIVEIRA MELO, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, Matrícula nº 103924, admitido em 15 de maio de 2023, com lotação perante a Fundação Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 31 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0637, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do Gerente do Centro de Arte e Cultura Marcus Jussier, da

Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO WAGNER FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.413-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Centro de Arte e Cultura Marcus Jussier, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0638, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do Restaurante Popular da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR TÁCIO CLAUDINO LEITE, inscrito no CPF nº XXX.XXX.423-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Restaurante Popular, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0639, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Controle Interno da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALEF RAMALHO GAMA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.423-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle Interno, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0640, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gerente do Setor de Compras da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JULIANA BEZERRA DE MORAIS SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.XXX.063-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente do Setor de Compras, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0641, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão, por ordem judicial, de Gratificação por Titularidade a servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a ordem judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 0201230-06.2023.8.06.0112, ajuizada por IDEVÂNIO DE SOUSA CARVALHO, perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, sob ordem judicial, GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base, ao servidor público IDEVÂNIO DE SOUSA CARVALHO, Matrícula nº 15097, admitido em 15 de janeiro de 2007, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mobilizador Social, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0642, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do Assessor I da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CRISTYANE CARVALHO DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº XXX.XXX.843-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0643, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ÍTALO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.573-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COPLAG

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE Nº 076/2025 PORTARIA INSTAURADORA Nº 160/COPLAG DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

CNPJ: 52.857.222/0001-29

EMPRESA: ANA C. DA SILVA

ENDEREÇO: Vila Feitosa, 188, Zona Rural, Caririçu/CE

E-MAIL: lustosaluana1@gmail.com

CONTATO: (88) 98126-4693

SÓCIO ADMINISTRADOR: Italo Sousa da Paz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 160/COPLAG, de 10 de setembro de 2025, com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa da empresa ANA C. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.857.222/0001-29, em razão de suposta inexecução parcial do Contrato nº 2025.01.10-0005, celebrado com o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto contratual compreende a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo produtos como polpas de frutas e sucos concentrados, conforme as especificações estabelecidas no instrumento contratual e seus documentos integrantes.

A instauração do procedimento decorreu de documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente dos Ofícios nº 108/2025 – Almoxarifado, de 08 de julho de 2025; nº 112/2025 – Almoxarifado, de 29 de julho de 2025; nº 128/2025 – Almoxarifado, de 25 de agosto de 2025; e nº 418/2025-AJSSEAU, de 28 de agosto de 2025, além das notificações extrajudiciais expedidas à contratada.

Os documentos registraram a existência de pendências no fornecimento de produtos contratados e a adoção de sucessivas providências administrativas destinadas à regularização da obrigação.

Instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização, procedeu-se à instrução processual, com observância das garantias do contraditório e da ampla defesa.

Ao final da instrução, a Comissão Processante apresentou Relatório Conclusivo, no qual concluiu pela responsabilização administrativa da empresa ANA C. DA SILVA pela inexecução das obrigações assumidas no Contrato nº 2025.01.10-0005 e opinou pela aplicação cumulativa das sanções de multa de 10% sobre o valor global do contrato, correspondente a R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), e de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a responsabilidade administrativa do contratado que der causa à inexecução do contrato ou ao retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

O art. 155 do referido diploma legal prevê as condutas que constituem infrações administrativas, enquanto o art. 156 estabelece

as sanções aplicáveis ao responsável, entre elas a multa e o impedimento de licitar e contratar.

A aplicação das sanções deve observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública, conforme determina o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a instrução processual demonstrou que a contratada deixou de cumprir, nos prazos estabelecidos, obrigações relacionadas ao fornecimento dos produtos integrantes do objeto contratual.

A ocorrência não se apresenta como fato isolado ou como mero atraso imediatamente solucionado. Ao contrário, os documentos constantes dos autos demonstram a existência de pendências reiteradas de fornecimento, mesmo após comunicações e notificações administrativas destinadas à regularização da situação.

A Administração, por meio dos setores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, adotou providências sucessivas para obter o cumprimento das obrigações assumidas, tendo sido formalizadas notificações para que a contratada regularizasse as pendências e apresentasse justificativa técnica e documental.

Não foram identificados, na instrução processual, elementos suficientes capazes de demonstrar a ocorrência de fato imprevisível, caso fortuito, força maior, fato da Administração ou outra circunstância juridicamente apta a afastar a responsabilidade da contratada pelo inadimplemento apurado.

A conduta, portanto, caracteriza inexecução das obrigações contratuais, enquadrando-se na hipótese de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Também se verifica que o objeto inadimplido estava relacionado ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Saúde, circunstância que confere especial relevância ao cumprimento regular e tempestivo das obrigações assumidas, tendo em vista a necessidade de manutenção do abastecimento das unidades de saúde.

Deve-se considerar, ainda, a reiteração das pendências, a necessidade de sucessivas intervenções administrativas e a ausência de regularização suficiente após as notificações realizadas.

Por outro lado, não se atribui à contratada qualquer conduta diversa daquela efetivamente demonstrada na instrução processual, não havendo fundamento, nos elementos analisados, para enquadramento da empresa em condutas relacionadas a fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou outras infrações de natureza diversa daquela efetivamente apurada.

III - DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

A dosimetria da penalidade deve guardar correspondência com a gravidade concreta da conduta e com as circunstâncias efetivamente demonstradas no processo.

No caso, a inexecução contratual apresentou caráter reiterado, tendo a Administração formalizado sucessivas comunicações e notificações para obtenção do cumprimento da obrigação.

A natureza do objeto contratado também deve ser considerada, uma vez que os produtos destinavam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante dessas circunstâncias, a aplicação de mera advertência não se mostra suficiente para reprovação da conduta e prevenção de novos descumprimentos.

Da Multa

O Contrato nº 2025.01.10-0005 estabelece, em sua Cláusula Décima, as sanções administrativas aplicáveis à contratada, prevendo, no item 10.2.4.3, a aplicação de multa no percentual correspondente à hipótese contratualmente estabelecida.

Considerando as circunstâncias concretas apuradas e os parâmetros previstos no instrumento contratual, mostra-se adequada a aplicação da multa no patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

O valor global do Contrato nº 2025.01.10-0005 é de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Aplicando-se o percentual de 10%, obtém-se:

$$\text{R\$ } 39.960,00 \times 10\% = \text{R\$ } 3.996,00$$

Assim, a multa administrativa corresponde ao montante de:

R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais).

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e admite sua aplicação cumulativa com a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Quanto à sanção de impedimento de licitar e contratar, a Lei nº 14.133/2021 prevê sua aplicação nas hipóteses estabelecidas no art. 156, § 4º, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

No presente caso, considerando a reiteração do descumprimento, a persistência das pendências mesmo após as comunicações administrativas e a relevância do objeto contratual para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se proporcional e adequada a aplicação do impedimento pelo prazo de 1 (um) ano.

O período de um ano revela-se suficiente para conferir caráter pedagógico e repressivo à sanção, sem ultrapassar os limites necessários à reprovação da conduta.

A sanção mostra-se compatível com as circunstâncias concretamente apuradas e observa os critérios de dosimetria estabelecidos pelo art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A multa e o impedimento poderão ser aplicados cumulativamente, conforme expressamente autorizado pelo art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo item 10.4 do Contrato nº 2025.01.10-0005.

Da Garantia Contratual

Consta dos autos que a contratada apresentou a garantia de execução contratual.

A existência da garantia não afasta a responsabilidade administrativa nem impede a aplicação das sanções decorrentes do inadimplemento.

Eventual utilização da garantia deverá observar as disposições do contrato, especialmente aquelas relativas à sua execução, bem como os limites e requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente. A aplicação das sanções também não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

IV - DA DECISÃO

Diante do conjunto probatório constante dos autos, da instrução realizada pela Comissão Processante, das obrigações estabelecidas no Contrato nº 2025.01.10-0005 e dos fundamentos acima expostos, ACOLHO as conclusões constantes do Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, por entender devidamente caracterizada a responsabilidade administrativa da empresa ANA C. DA SILVA,

inscrita no CNPJ sob o nº 52.857.222/0001-29, pela inexecução das obrigações contratuais apuradas no presente processo.

Assim, com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do Contrato nº 2025.01.10-0005 e demais normas aplicáveis,

DECIDO:

I - APLICAR à empresa ANA C. DA SILVA, CNPJ nº 52.857.222/0001-29, a sanção administrativa de MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato nº 2025.01.10-0005, correspondente ao valor de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), nos termos do item 10.2.4.3 do instrumento contratual;

II - APLICAR à empresa ANA C. DA SILVA, CNPJ nº 52.857.222/0001-29, a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - DETERMINAR que a multa seja recolhida na forma estabelecida pela Administração, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes, inclusive quanto à possibilidade de utilização da garantia contratual apresentada pela empresa, caso necessário e juridicamente cabível;

Neste sentido concedo prazo de 15 (quinze) dias úteis, para apresentação de recurso contra as penalidades previstas no artigo 156, II e III, da lei nº 14.133/21, a contar da intimação pela publicação no diário oficial e envio ao e-mail cadastrado na plataforma "BLL", nos termos do artigo 166 da Lei de Licitações e Contratos.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Controladoria e Planejamento Geral do município-COPLAG, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de agosto de 2026.

José Maria Ferreira Pontes Neto

Controlador Geral do Município

Portaria nº 0481/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE Nº 018/2025 PORTARIA INSTAURADORA Nº 0099/COPLAG DE 11 DE JULHO DE 2025

CNPJ: 45.339.142/0001-16

EMPRESA: INOVVE TURISMO LTDA

ENDEREÇO: Rua Pref. Ari Wagner, 113, Centro, CEP 63.650-000, Centro, Palhoça/SC

E-MAIL: contratos@inovve.tur.br / juridico@inovve.tur.br

CONTATO: (47) 99186-0965

SÓCIO ADMINISTRADOR: Matheus Alexandre Grando

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilidade instaurado em face da empresa INOVVE TURISMO LTDA., com o objetivo de apurar possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0012, celebrado com o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

A apuração teve origem em fatos relatados pela Secretaria, segundo os quais, nas solicitações realizadas nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, as cotações apresentadas pela contratada não teriam correspondido às menores tarifas disponíveis que atendessem às necessidades da Administração.

A conduta foi relacionada, especialmente, ao descumprimento da Cláusula Oitava, item 8.10, do contrato, que estabelece ser obrigação da contratada:

“Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da CONTRATANTE.”

Também foram considerados os itens 8.5, 8.6 e 8.11 do instrumento contratual, bem como as disposições correspondentes do Termo de Referência.

A empresa foi previamente notificada em 13 de fevereiro de 2025, tendo apresentado manifestação em 19 de fevereiro de 2025. Posteriormente, mediante o Ofício nº 141/2025 – GAB/SEDEST, de 24 de fevereiro de 2025, a documentação foi encaminhada para adoção das providências administrativas cabíveis.

Instaurado o presente processo, foi assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo sido apresentada Defesa Prévia, na qual a empresa requereu o arquivamento do feito e reiterou, em síntese, argumentos relacionados à volatilidade dos preços das passagens, às condições específicas das tarifas, à incidência de taxas e seguros e às limitações de determinadas promoções.

A Comissão Processante, após análise dos elementos constantes dos autos e da defesa apresentada, elaborou Relatório Conclusivo, no qual opinou pela procedência do processo e pela aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total da contratação, com fundamento na Cláusula 11.3 do contrato e no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993; e

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da regularidade do processo

Da análise dos autos, verifica-se que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo a empresa sido cientificada dos fatos que lhe foram imputados e regularmente oportunizada a apresentação de defesa.

A contratada efetivamente apresentou manifestação defensiva, cujos argumentos foram examinados pela Comissão Processante no relatório conclusivo.

Não se identifica, portanto, prejuízo ao exercício da defesa ou circunstância capaz de comprometer a validade do procedimento.

2. Do descumprimento contratual

O Contrato nº 2023.01.30-0012 foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, permanecendo submetido ao regime jurídico nele estabelecido, inclusive quanto às obrigações e penalidades contratuais.

O instrumento contratual estabeleceu, de forma expressa, que competia à contratada buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendessem às necessidades da Contratante, conforme item 8.10 da Cláusula Oitava.

A obrigação não se limitava, portanto, à apresentação de uma cotação qualquer. A empresa contratada assumiu o dever de realizar pesquisa diligente e indicar à Administração a opção economicamente mais vantajosa dentro das condições solicitadas.

O Termo de Referência reforça essa obrigação ao estabelecer, entre os serviços contratados, o assessoramento para definição de melhores roteiros, horários, conexões e tarifas promocionais, bem como o fornecimento, quando solicitado, da comprovação dos valores vigentes das tarifas.

Os elementos constantes dos autos, conforme analisados pela Comissão, demonstram que, nas solicitações realizadas nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, houve divergência entre as cotações apresentadas pela contratada e os valores identificados pela Administração em suas pesquisas.

A defesa apresentada pela empresa não foi suficiente para demonstrar que as tarifas indicadas nas situações objeto da apuração

correspondiam, nas condições solicitadas, às menores tarifas disponíveis.

As alegações relativas à volatilidade do mercado, às taxas incidentes e às condições promocionais não afastam, por si mesmas, obrigação expressamente assumida pela contratada.

Caso as tarifas encontradas pela Administração não fossem comparáveis às disponibilizadas pela empresa, caberia à contratada demonstrar documentalmente as diferenças entre as condições pesquisadas, especialmente porque o próprio contrato previa o fornecimento de comprovação dos valores vigentes das tarifas.

Dessa forma, os elementos constantes dos autos, apreciados em conjunto, são suficientes para reconhecer o não cumprimento parcial de obrigação contratual, nos termos consignados no relatório da Comissão.

3. Da multa contratual

A Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 2023.01.30-0012 estabelece as penalidades aplicáveis à contratada.

Especificamente, o item 11.3 prevê:

“Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.”

A conduta reconhecida neste processo enquadra-se na hipótese contratualmente prevista de inexecução parcial, razão pela qual se mostra cabível a aplicação da multa estipulada no instrumento.

A penalidade encontra, ainda, fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a aplicação de multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Considerando que o contrato estabeleceu como montante global da contratação o valor de R\$ 120.012,00 (cento e vinte mil e doze reais), a multa correspondente a 10% perfaz R\$ 12.001,20 (doze mil e um reais e vinte centavos).

4. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

Além da multa contratual, a Comissão propôs a aplicação da sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, consistente em:

“suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.”

A conduta apurada ultrapassa mero descumprimento formal, uma vez que envolve obrigação diretamente relacionada à finalidade econômica do objeto contratado, qual seja, a obtenção e indicação de tarifas que atendam às necessidades da Administração em condições vantajosas.

A aplicação da sanção deve, contudo, observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a gravidade concreta da conduta, sua extensão, as circunstâncias do caso e os elementos constantes dos autos.

Nesse contexto, mostra-se adequada a aplicação da sanção pelo prazo de 1 (um) ano, inferior ao limite máximo de dois anos estabelecido pelo art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993.

A sanção restritiva poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, conforme expressamente autorizado pelo § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Não se verifica, por outro lado, fundamento suficiente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do mesmo artigo, por se tratar de penalidade de maior gravidade que, diante das circunstâncias concretas apuradas, não se mostra necessária ou proporcional.

III - DECISÃO

Diante do exposto, ACOLHO, como razões de decidir, as conclusões constantes do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, e, com fundamento nas disposições do Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0012 e no art. 87, incisos II e III, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, JULGO PROCEDENTE o Processo Administrativo de Responsabilidade nº 018/2025 em face da empresa INOVVE TURISMO LTDA., CNPJ nº 45.339.142/0001-16, em razão do descumprimento parcial de obrigação contratual.

Por conseguinte, DECIDO pela aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - MULTA

MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o montante total da contratação, nos termos da Cláusula 11.3 do Contrato nº 2023.01.30-0012 e do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, correspondente, considerando o montante de R\$ 120.012,00, ao valor de:

R\$ 12.001,20 (doze mil e um reais e vinte centavos).

II - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

A sanção deverá ser registrada e produzir os efeitos previstos na legislação aplicável, observada a competência e a abrangência decorrentes da autoridade que a aplica.

Neste sentido concedo prazo de 15 (quinze) dias úteis, para apresentação de recurso contra as penalidades previstas no artigo

156, II e III, da lei nº 14.133/21, a contar da intimação pela publicação no diário oficial e envio ao e-mail cadastrado na plataforma "BLL", nos termos do artigo 166 da Lei de Licitações e Contratos.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Controladoria e Planejamento Geral do município-COPLAG, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de agosto de 2026.

José Maria Ferreira Pontes Neto

Controlador Geral do Município

Portaria nº 0481/2025

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.08.31-0002

Extrato do 4º (Quarto) Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 2023.08.31-0002, oriundo da Pregão Eletrônico nº 2023.07.31.3. O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a T de Aquino. Objeto: contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos da zona rural administrados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, valor total de R\$ 119.781,40 (Cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente no art. 57, inciso II, considerando a natureza continuada dos serviços contratados, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1. Vigência: Até 29 de agosto de 2027. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Thiago de Alencar Aquino.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de agosto de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2026 – SEJUV**CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DA 9ª MEIA MARATONA PADRE CÍCERO CORRIDINHA KIDS 2027 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.**

O Município de JUAZEIRO DO NORTE, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, s/n, Triângulo, neste município, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, promovendo a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessada a celebrar Termo de Colaboração a partir da apresentação e seleção de projetos de sua autoria na modalidade Atletismo (Corrida de Rua), obrigando-se os participantes **à fiel observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.019/2014** na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 217 e demais disposições legais aplicáveis, assim como ao disposto no presente edital.

Este edital contém **06 (seis) anexos** todas partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. O presente Edital destina-se às Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente estabelecidas no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste documento.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 (Lei Municipal nº 6.109/2026), e na lei Municipal nº 4.994 de 9 de julho de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, obrigando-se às OSC's ao fiel cumprimento das disposições legais previstas nas legislações referidas;

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



- 1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Colaboração, a partir da apresentação de projetos que atendam as especificações constantes deste Edital e que estejam voltados à realização da 9ª Meia Maratona Padre Cícero – Edição 2027 e Corridinha Kids 2027 (Modalidade Atletismo/Corrida de Rua), a serem executados no Município de Juazeiro do Norte.

- 2.2. São objetivos específicos da parceria com a Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV:

- a) Promover o desenvolvimento do esporte municipal através da formação do atleta base, enquanto pessoa, trabalhando na busca do aperfeiçoamento e especialização contribuindo para colocar o Município de Juazeiro do Norte em evidência no cenário Estadual e Nacional no que tange às corridas de rua, contribuindo com a revelação de novos talentos para o esporte local.
- b) Dar suporte à implementação de programas voltados ao desenvolvimento do desporto (Corrida de Rua), em nível municipal, selecionados por meio de chamamento público da Secretaria Municipal de Esporte - SEJUV, no período de vigência do termo de colaboração;
- c) Fortalecer e ampliar o papel do Parceiro Executor Municipal, especialmente da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, na implementação de políticas e programas de apoio e desenvolvimento ao desporto local;

- 2.3 O objeto deverá ser executado integralmente dentro do Município de Juazeiro do Norte (Categorias 5 Km, 10 Km e Corridinha Kids), ressalvada, para categoria de 21 (vinte um) km, em que sua largada ocorrerá no município do Crato com chegada em Juazeiro do Norte, mantendo-se a tradição desta eventualidade.

- 2.4 Considerando o objetivo da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV de que as propostas apresentadas e desenvolvidas perdurem por período de tempo determinado, este classifica-se como um "projeto" nos termos definidos pela Lei nº 13.019/2014, art. 2º, III-B: "projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e organização da sociedade civil".



3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte-CE, nas festividades alusivas ao aniversário do Fundador da Cidade de Juazeiro do Norte, o Padre Cícero Romão Batista, realizará a 9ª Meia Maratona Padre Cícero - Edição 2027, evento este que também conta com a prova dos 5 e 10 KM que visa o encontro de um considerável número de atletas da região e de diversas localidades de todo o país, incentivando assim a prática esportiva e fomentando da modalidade atletismo e o estímulo a cadeia econômica local. Para o exercício de 2027, será fomentada, também, a Corridinha Kids, evento de corrida voltada para crianças a partir de 04 anos de idade até adolescentes com 14 anos, como forma de promover a iniciação esportiva na modalidade, proporcionando as primeiras experiências às nossas crianças.
- 3.2. Por se tratar de um evento de grande porte, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada na organização de eventos esportivos e com profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada nessa modalidade de evento esportivo, assim como profissionais habilitados e com conhecimentos básicos da modalidade atletismo e suas normas específicas que norteiam as Corridas de Rua previstas pela Confederação competente à matéria, para que promova, além todo o gerenciamento de resultados, a correta definição dos pontos de fiscalização, dos postos de hidratação no percurso da prova, colocação da estrutura para o evento de largada e chegada dos atletas, assim como a programação, execução e supervisão de toda a logística do evento.
- 3.3. Assim, buscar a Excelência Esportiva estrutural ofertada, bem como do desenvolvimento dos desportistas é tratada pela Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, como prioridade, considerado parte importante no sequenciamento do tão importante e tradicional evento festivo Meia Maratona Padre Cícero, primando pela busca da disseminação da modalidade, objetivando aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais, além de proporcionar melhor qualidade de vida aos praticantes da modalidade tendo em vista os benefícios advindos do esporte.

4. VALOR DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O valor total do projeto a ser fomentado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- 4.2 O cronograma de desembolso do valor do projeto será prestado em parcela única e será seguida por prestação de contas apresentada dentro do prazo legal previsto.
- 4.3 A aplicação dos recursos deverá atender ao previsto no art. 46 da Lei 13.019/2014 e estar de acordo com o Plano de Trabalho;
- 4.4 O prazo de execução compreenderá o período entre 02 de janeiro a 31 de julho de 2027, devendo a realização da Meia Maratona ocorrer, impreterivelmente, no dia 21 de março de 2027 e, a Corridinha, dentro da semana do município, que compreende o dia 22 de julho, observado o disposto na alínea anterior;

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

 Juazeirodonorte.ce.gov.br 



- 4.5 São vedadas despesas anteriores ou posteriores a vigência da parceria, salvo se para cumprimento de alguma despesa prevista no plano de trabalho que tenha, por algum motivo, deixada de ser efetuada.

5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1. O processo de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

- 5.2. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária 1401 27 811 0017 2.064 – Apoio ao Esporte, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições.

- 5.3. Compõem este Edital os anexos:

- a) Anexo I - Requerimento de Inscrição;
- b) Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
- c) Anexo III - Minuta do Instrumento – Termo de Colaboração (Disponibilizado apenas à Organização da Sociedade Civil que tiver seu projeto selecionado);
- d) Anexo IV – Declaração de Não Impedimento (Art. 39 da Lei 13.019/2014);
- e) Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



7.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.1. Para a celebração do termo de colaboração a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser sediada no município de Juazeiro do Norte-CE;
- b) Ser registrada há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) Apresentar todos os documentos elencados no Item 9.4 deste edital;
- d) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, **bem como ter sua atividade esportiva finalística voltada, primordialmente a que se propõe o projeto, ou seja, específica à modalidade do atletismo e/ou corrida de rua, devendo a entidade ser Federada e Confederada** (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria (corrida de rua), pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); e,
- h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, revertendo-se à Secretaria de Esporte e Juventude os

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



bens adquiridos ao final da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Não seja sediada no município de Juazeiro do Norte-CE, que não tenha como atividade principal o desenvolvimento da modalidade esportiva a que se destina o projeto (Atletismo e/ou Corrida de Rua) e, que **não seja Federada e/ou Confederada**
- b) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162



Juazeirodonorte.ce.gov.br



por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para o Chamamento Público nº 003/2026-SEJUV, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.

9.2. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE a partir de 31 de agosto de 2026.

9.3. As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope identificado, destinado à Comissão de Seleção, mediante protocolo na **SEJUV**, no Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 08/09/2026 a 07/10/2026, exclusivamente, em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

9.3.1. Os interessados que chegarem à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, local do protocolo das propostas, até 17:00h do último dia do prazo de inscrição, poderão efetuar a inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada.

9.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

9.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

9.3.4. O envelope de inscrição deverá conter os documentos relacionados no item 9.4, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, **impressos em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente;**

9.3.5. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 9.4 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste;

9.3.6. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, ou a ausência de qualquer documento, será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

9.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

Ginásio Poliesportivo
R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeironorte.ce.gov.br



- a) Requerimento de Inscrição (anexo I);
- b) Plano de Trabalho (anexo II);
- c) Termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, podendo ser de 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 (dois) eletrônicos;
- d) Comprovação prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada e/ou desenvolvimento de projetos voltados à modalidade finalística (Atletismo e/ou corrida de rua);
- e) Declaração de capacidade técnica;
- f) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove **02 (dois) anos** de atividade da organização da sociedade civil.
- h) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
- i) Certidão de regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Alvará de Funcionamento;
- l) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- m) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- n) **Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade**, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- o) Comprovante de endereço por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;

- p) Declaração da Proponente de que não possua como **dirigente** membro de Poder ou do Ministério Público, ou **dirigente** de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (anexo IV);

9.4.1 Os documentos previstos nos itens h, i, j, k, l, m, n e o serão verificados após a etapa competitiva, podendo ser apresentados posteriormente, porém até o primeiro dia útil após o resultado parcial, sob pena de desclassificação.

9.5. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 9.4 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos, exceto os especificados no item 9.4.1.

9.6. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento Público os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

9.7. Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte: www.juazeiro.ce.gov.br durante o processo seletivo.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria da Secretaria de Esporte e Juventude-SEJUV, previamente à etapa de avaliação das propostas.

10.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.

10.3. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.

10.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

10.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto.

11.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e,
- e) valor global a ser repassado mediante cronograma de desembolso.

11.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução com data anterior a 02 de janeiro de 2027 nem posterior a 31 de julho de 2027.

11.4. Os projetos inscritos neste Edital deverão cumprir as exigências apresentadas, além das contidas no Termo de Referência (Anexo VI).

11.5. O objeto do plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SEJUV, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.



11.6. Os projetos classificados poderão ter seu período de execução prorrogado, a critério da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, desde que não ultrapasse o exercício de 2027, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, principalmente, que atem contra saúde pública.

11.7. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- d) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos;
- e) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O Processo de Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Etapas	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	01/09/2026
2	Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público	08/09/2026
3	Envio das Propostas pelas OSC's	08/09/2026 a 07/10/2026
4	Divulgação do Resultado Preliminar	09/10/2026

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeironorte.ce.gov.br



5	Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres do artigo 35 da Lei 13.019/2014	13/10/2026 a 16/10/2026
6	Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos deferidos	19/10/2026 e 21/10/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23/10/2026
8	Assinaturas dos Termos de Parceria	28/10/2026 a 30/10/2026

***A homologação não gera direito para Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

12.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor(e) classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

12.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE e na página do sítio eletrônico oficial do município na internet <https://www.juazeiro.ce.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme prazo estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs:

12.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - SEJUV".

12.4.2. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, no Ginásio Poliesportivo, situado na Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 08/09/2026 a 07/10/2026, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

12.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.



12.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

12.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

12.4.6. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

12.5. Etapa 3: Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção:

12.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

12.5.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na Tabela de Pontuação abaixo.

12.5.3. A avaliação individualizada de cada proposta, bem como sua pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

1. Organização do Plano de Trabalho	Peso
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1

d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende plenamente (2 pontos)	1
g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Juazeiro do Norte em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1

2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Peso
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2

3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade	Peso
a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Juazeiro do Norte, para a execução de projetos com a mesma natureza proposta apresentada nos últimos 5 anos: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta 06 (seis) ou mais parcerias (5 pontos)	2
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador): I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta 06 (seis) ou mais parcerias (5 pontos)	2
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (3 pontos) III. apresenta 04 (quatro) ou mais (5 pontos)	2

4. Da Adequação da Proposta	Peso
a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100
-------------------------------	------------

12.5.4. Será selecionado o projeto que obtiver a maior pontuação nos critérios elencados neste edital;

12.5.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios, respectivamente:

- a) Maior Capacidade Operativa adquirida na execução de Projetos semelhantes (Meia Maratona);
- b) Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;
- c) Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, mediante consulta ao CNPJ; e,
- d) E em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

12.5.6. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

12.5.7. Serão ELIMINADAS as propostas que:

- a) Que não apresentarem a documentação constante deste Edital no envelope destinado a inscrição;
- b) Não apresentarem plano de trabalho;
- c) Não possuírem 02(dois) anos de atividade voltadas ao objeto proposto neste edital;
- d) Possuírem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) Apresentarem documentos ou informações falsas, conforme item 13.5.7. deste edital;
- f) Não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, o que corresponde à 50% do total de pontos na classificação final;
- g) Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.



12.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

12.6.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, com cópia afixada em expositor localizado na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, iniciando-se o prazo para recurso.

12.7. Etapa 5: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar

12.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção;

12.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo, no dia posterior ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção);

12.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.7.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.

12.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

12.8. Etapa 6: Análise final Comissão de Seleção das Propostas e Recursos deferidos

12.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará publicando resultado final.

12.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, órgão responsável pela condução do processo de seleção.

12.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

12.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte e na página do seu sítio eletrônico <https://Ginásio Poliesportivo>

www.juazeiro.ce.gov.br/, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

- 12.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- 12.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- 12.9.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 07 (sete) dias para a reapresentação das propostas.
- 12.9.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

13. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.
- 13.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 13.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 13.4. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

- b) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;
- c) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

13.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

13.7. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.8. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta (caso existam) ou ao cancelamento da mesma.

13.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 14.

13.10. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, e na página do seu sítio eletrônico <https://www.juazeiro.ce.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Colaboração relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- 14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido no endereço da sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, situada no Ginásio Poliesportivo, Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo, no prazo e horário previsto neste edital.
- 14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou ao Secretário de Esporte e Juventude – SEJUV, autoridade competente, no primeiro dia útil posterior ao do seu recebimento.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 14.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.6. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 14.7. A SEJUV reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, podendo, ainda, a qualquer tempo, revogar o presente Edital por interesse público ou anular, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

- 14.9. A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.
- 14.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
- 14.11. A SEJUV e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.
- 14.12. O proponente compromete-se a divulgar o apoio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte e da Secretaria do Esporte e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.
- 14.13. O apoio da Administração Pública Municipal, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.
- 14.14. Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão de avaliação.
- 14.15. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Juazeiro do Norte – CE, 01 de setembro de 2026.

Philippe Agnis Pinheiro Barbosa
Secretário de Esporte e Juventude
Portaria nº 0494/2025.



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SEJUV**

Senhor,

Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Eu, _____,
com CPF sob o Nº: _____ - _____, representante legal da
Organização da Sociedade Civil: _____,
pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria Plano de Trabalho, acompanhado da documentação
necessária, com vistas à inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**
- SEJUV e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade,
podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Nome do Projeto/Evento: _____

Evento Pretendido: _____

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2026.

Atenciosamente,

Assinatura



ANEXO II- PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002026 – SEJUV

1. DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade/ Organização dSociedade Civil			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Site eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DOREPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: @: Tel.:

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

 Juazeirodonorte.ce.gov.br 

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto</u>	<u>Período de Execução</u>	
Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.	Início: ____/____/____	Término: ____/____/____
<u>Identificação do projeto</u> Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: O quê? Quando? Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?		
<u>Justificativa da proposição</u> Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente. Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado. <u>Programação das ações do projeto</u> Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida. <u>Metas</u> Indicar a(s) ação(ões) que consiste(m) a realização do projeto, de acordo com o descrito no cronograma de execução e plano de aplicação. As metas serão numeradas sequencialmente (ex: 1, 2, 3...).		



Etapas

Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos, esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos **mensuráveis** que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Público alvo

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de **forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).**

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula Sexta, alíneas r, e x do item 6.2, da Minuta do Termo de Fomento.

(Exemplo: inserções em *portifólios, folders, banners, outdoors*, jornais, *spot*, televisão, convites, revistas, camisetas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento da tabela abaixo:

1. O campo “meta(s)” deverá ser preenchido apenas com o número correspondente à(s) meta(s) anteriormente indicada(s). (ex: 1, 2, 3 ...)

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



2. O campo “etapa(s)” deverá ser preenchido como subitem da meta (ex: 1.1, 1.2, 1.3...)

3. O campo “item(ns)” deverá ser preenchido como subitem da etapa (ex: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2...)

Meta(s)	Etapa(s)	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidade de medida	Qt de	Início	Término
1	1.1	1.1.1	Especificar minuciosamente as rubricas detalhando as características que identificam os bens e/ou serviços a serem adquiridos.			DD/MM/AA	DD/MM/AA

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser iguais ao cronograma de execução.

Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1				
Valor Total:				

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Parceria para o (nome do projeto/evento), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO 2027 (expresso em R\$)

Indicar o desembolso por período (mês a mês) de acordo com o cronograma de execução e plano de aplicação.

CONCEDENTE:

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA/OUTRAS FONTES) (Informar TODAS as receitas que complementarão o valor do projeto, inclusive as decorrentes de patrocínios)

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2026.

Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte



MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2027 – SEJUV QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE SEJUV, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ORGANIZAÇÃO PARCEIRA), EM RAZÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FIM NELE INDICADO.

Processo nº. 003/2023.

Termo de Colaboração nº. 01/2027.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, através da SECRETÁRIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, s/n, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-162, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ nº 07.974.082/0001-14, doravante denominada SEJUV, neste ato representado por seu titular, o Sr. PHILIPPE A. XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX SSP-CE, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Aeroporto, neste município, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, Juazeiro do Norte-CE, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade de nº XXXXXXXX-X – SSP/CE, e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Chamamento Público nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a organização, apoio logístico e execução da “**9ª MEIA MARATONA PADRECÍCERO - Edição 2027 e CORRIDINHA KIDS- Edição 2027**”, assim como as Provas de 5 e 10 km, que também fazem parte do referido evento esportivo, previstas no chamamento público nº 003/2026 – SEJUV, na modalidade esportiva Corrida de Rua, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos constantes.
- 1.2. Acordam os partícipes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AO DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. O Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – SEJUV e seus anexos, constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, e vinculam os partícipes.
- 2.2. A descrição detalhada do projeto a ser realizado, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 2.3. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da **data de sua assinatura até 31 de julho de 2027**, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior ao de encerramento da execução, para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária 1401 27 811 0028 2.114 – Apoio ao Esporte, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições e serão creditados em conta específica aberta em instituição financeira pública, informada pela OSC mediante ofício antes da efetuação do repasse.
- 4.2. Para execução das ações previstas neste Termo de Colaboração dá-se o valor global de **R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**, a ser creditado na conta bancária: **CORRENTE JURDICA BANCO – XXXXXXXX, AGÊNCIA: XXX; OPERAÇÃO:XXX** com dados a seguir descritos, segundo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



- 5.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento cumulativo da regularidade cadastral e situação de adimplência por parte da OSC.
- 5.1.1. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública indicada pela SEJUV ou para mesma finalidade já aberta pela OSC parceira, cuja movimentação deverá ocorrer preferencialmente por transferência eletrônica, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores da concedente ou aplicação no mercado financeiro.
- 5.1.2. Enquanto não utilizados, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Colaboração.
- 5.1.3. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto de Termo de Colaboração, mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.
- 5.1.4. Compete exclusivamente à entidade parceira a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Fica a cargo da SEJUV o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração com vista a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do art. 58 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:
- a) Como Gestor da Parceria, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos moldes da PORTARIA nº XXX de XX de XXXXXX de XXXX – SEJUV, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, procedendo com o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso de recursos financeiros, conforme previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014.

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



- b) A Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº XXX de XX de xxxxxxxx de 2026 – SEJUV, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

- 7.1. Compete ao Gestor emitir Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e o termo de homologação no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** após findo prazo legal para recebimento da respectiva Prestação de Contas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES.

- 8.1. São obrigações da CONCEDENTE:
- a) Repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
 - b) Atestar, por ocasião do repasse financeiro à Entidade Parceira, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
 - c) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme Cláusula Sexta do presente instrumento;
 - d) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - e) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos, se necessário;
 - f) Analisar a prestação de contas parcial e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação dos recursos recebidos;
 - g) Emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Organização Social e dar ciência à autoridade competente, no prazo



de 05 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis;

- h) Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja ainda plena condição de execução do objeto;
- i) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término de sua vigência; e,
- j) Fornecer a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração.

8.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “in loco”, através do Gestor ou de qualquer dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ela designado, conforme Cláusula Sexta do presente termo, e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento
- c) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida se houver, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- d) Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE** transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



ou subsidiária da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) Evitar incidir em improbidade, haja vista a retenção das parcelas a serem liberadas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação da **Secretaria de Esporte e Juventude SEJUV**, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
- l) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- m) Comprovar a regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do presente Termo de Colaboração, bem como apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento;
- n) Apresentar o relatório final da execução das ações, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim,

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



quando for solicitado a qualquer momento, a critério da **SEJUV** apresentar relatório parcial;

- o) Restituir à **CONCEDENTE** obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive, de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONCEDENTE**
- p) Restituir à **CONCEDENTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos, se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Administração Pública Municipal, em razão da não execução do objeto deste Termo, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, bem como aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Colaboração;
- q) Prestar contas com observância à legislação pertinente, em função da forma de transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE**
- r) Manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, preferencialmente, mediante transferência bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;
- s) Divulgar o nome e logomarca do Município de Juazeiro do Norte nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste Termo, inclusive, no durante a execução deste;
- t) A Organização Parceira deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte através da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV;
- u) Observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais regulamentações independentes de transcrição;
- v) Transferir à Administração Pública, na hipótese de extinção da entidade parceira, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
- w) Destinar à Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV os bens adquiridos para execução do projeto e remanescentes da parceria;



- 8.2.1. A Organização Parceira será a única responsável e executora do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo, **sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, ficando assim vedado a ATUAÇÃO EM REDE;**

9. CLÁUSULA NOVA- DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

- 9.1. Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo Municipal de Juazeiro do Norte** e da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE- SEJUV**, devendo, ainda, obrigatoriamente, a Organização Parceira, colocar em todo material as marcas da Administração Pública Concedente, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.
- 9.2. Nos eventos relacionados com o objeto será divulgado, obrigatoriamente, no material pertinente, além da veiculação das marcas oficiais do Município e da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, também deverá constar mensagens educativas contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, contra toda e qualquer forma de preconceito, cumprindo o desporto com a missão de conscientizar seus praticantes acerca do impacto que essas atividades ilícitas causam no meio social, atendendo assim, aos preceitos normativos constantes no ordenamento jurídico pátrio sobre as matérias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS VEDAÇÕES.

- 10.1. É vedado a realização de:
- a) Remuneração, a qualquer título, a servidor(a) ou empregado(a) público(a) da Administração Pública Municipal Concedente, com recursos vinculados à parceria;
 - b) Aditamento com alteração do objeto do presente Termo de Colaboração;
 - c) Utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - d) Despesas em data fora do período de vigência;
 - e) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) Despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



- g) Prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- h) Despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão;
- i) Alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho;
- j) Captação de recursos não previstos no Plano de Trabalho, salvo com anuência da SEJUV, mediante solicitação prévia e por escrito da Organização Parceira, devendo os recursos captados ser utilizados na execução do projeto selecionado e, caso haja excedente, ser devolvido na conta desta secretaria ordenadora de despesas**
- k) Divulgação de apoio de terceiros sem a expressa autorização da SEJUV por escrito, com cópia endereçada à Organização Parceira**

10.2. São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos através do presente Termo de Colaboração, para realizações diversas do objeto aqui especificado, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas em face das despesas previstas no plano de trabalho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. Compete a Entidade Parceira que recebe repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Colaboração, comprovar sua boa e regular aplicação dos valores recebidos mediante execução conforme o Plano de Trabalho, bem como no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.
- 11.2. A Prestação de Contas será feita junto à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, mediante a apresentação dos documentos que se seguem:
 - a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
 - b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
 - c) Comprovante do saldo remanescente, se houver;



- d) Comprovação de divulgação do nome e logomarca do Município de Juazeiro do Norte nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo;
- e) Notas fiscais, recibos, comprovantes de transferência bancária, cópias de cheque, entre outros congêneres;
- f) Comprovar, a cada prestação de contas, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante;

11.2.1. **O cumprimento do item anterior não exige a Entidade Parceira da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.**

11.2.2. A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Entidade Parceira e a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

- 12.1. Para fins de comprovação das despesas, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá obter, junto aos seus fornecedores e prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:
 - a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
 - b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;
- 12.2. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
- 12.3. Obriga-se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério da **SEJUV**, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



13.1. O extrato deste Termo de Colaboração ou de seus aditamentos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município, haja vista ser condição indispensável para sua eficácia, estando em conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e ao Chamamento Público nº 003/2026 – SEJUV, observando o prazo legal de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) nome e número do instrumento da parceria;
- b) número do processo;
- c) nome e CNPJ do parceiro público e privado;
- d) resumo do objeto;
- e) fundamento legal;
- f) valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
- g) prazo de vigência da parceria; e,
- h) data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO ADITAMENTO OU ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Colaboração, somente por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo.

14.1.1. O Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da SEJUV, podendo as cláusulas deste Termo, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando as mesmas a fazer parte integrante deste instrumento, como um todo único e indivisível.

14.1.2. A SEJUV poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo de Colaboração no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



- 15.1. Pela execução da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil Parceira as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária da participação em Chamamentos Públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamentos Públicos ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* “b” desta cláusula.
- 15.1.1. As sanções estabelecidas nas *alíneas* “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Esporte e Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
- 15.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 15.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

- 16.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente Termo de Colaboração a qualquer tempo, sendo de 30 (trinta) dias o prazo mínimo para a publicidade dessa intenção.
- 16.2. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, poderá rescindir unilateralmente o presente termo no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, aplicando as sanções previstas na cláusula décima quarta.

- 16.3. No caso de rescisão, a entidade parceira fica ciente de que deverá devolver imediatamente o saldo dos recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.
- 16.4. No caso de rescisão, ainda, a entidade parceira fica ciente de que deverá entregar todos os documentos e planejamentos necessários para que a administração, caso seja conveniente, possa dar continuidade a execução do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

- 17.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo de Colaboração o Foro da Cidade de Juazeiro do Norte-CE.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Juazeiro do Norte – CE, XX de xxxxxx de 2026.

Philippe A. XXXXXXXX

*Secretário de Esporte e Juventude
Portaria nº 0494/2025.*

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Presidente da XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX*

TESTEMUNHAS:

*Testemunha 01
CPF:*

*Testemunha 02
CPF:*

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Art. 39 da Lei 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO 002026 – SEJUV.

DECLARO, para fins de habilitação, que a Organização da Sociedade Civil denominada

_____,
CNPJ _____ / _____ - _____, com sede social na
_____, nº _____, na cidade de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, CEP _____, telefone (____) _____; e-
mail: _____, e seus dirigentes, não
incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e,
portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública municipal de Juazeiro do Norte-CE;

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

 Juazeirodonorte.ce.gov.br 

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V alínea “c” da Lei nº 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002026 – SEJUV

Eu, _____,
brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, e
CPF Nº _____ - _____, residente e domiciliado à Rua/Av.
_____, representante legal
da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____,
inscrita no CNPJ _____ / _____ - _____, com Sede
à _____, nº _____, Bairro
_____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e
administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, alínea “c”, que a referida entidade
possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo
suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do
Termo de Fomento, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

-

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

-

3. EQUIPAMENTOS

-

4. MOBILIÁRIOS

-

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Represente Legal da OSC

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



PROJETO TÉCNICO
MEIA MARATONA PADRE CÍCERO CORRIDINHA KIDS
EDIÇÃO 2027

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

CONCEDENTE DO PROJETO	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
CNPJ:	07.974.082/0001-14
PREFEITO:	GLÊDSON LIMA BEZERRA
SECRETARIA:	ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV
SECRETÁRIO:	PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA
ENDEREÇO:	GINÁSIO POLIESPORTIVO, RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE S/N, BAIRRO TRIÂNGULO, CEP: 63041-162
CONTATO:	(88) 9.9233-8491
E-MAIL:	SEJUV@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO			
NOME:	CLÁUDIO ROMELL DA SILVA ELPÍDIO		
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
SECRETARIA:	ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV		
PORTARIA:	0694/2025	MATRÍCULA:	154347
FORMAÇÃO	PÓS-GRADUANDO	VÍNCULO:	COMISSIONADO
CONTATO:	(88) 9.8807-8140		
E-MAIL:	c.romell@hotmail.com		

2. DADOS GERAIS DO PROJETO TÉCNICO:

2.1 OBJETO

No ano de 1982, numa forma de homenagear o patriarca de Juazeiro do Norte, na semana de festejos do seu aniversário, o radialista Luiz Carlos de Lima, criou a Corrida Padre Cícero, o evento acompanhou o crescimento do município e se tornou uma das mais importantes Corridas de Rua do Brasil, a prova é realizada anualmente no primeiro final de semana após o dia 24 de março, data do nascimento do Padre Cícero Romão Batista, caso a data não ocorra em um domingo.

A Corrida Padre Cícero em 2027 terá a sua 44ª Edição, a 9ª como Meia Maratona, tendo a tradição de ser uma corrida festiva. Em 2018, ao ser transformada em Meia Maratona, quando atingiu a marca de 1.500 participantes, o evento alcançou o feito de se tornar “A MAIOR CORRIDA DE RUA GRATUITA DO BRASIL”. Já nas edições de 2024 e 2025 contaram com 2.500 participantes diretos, com a participação de atletas de 14 Estados da Federação, quebrando o recorde de público do evento. Na Edição de 2026, houve mais uma vez a quebra do recorde de participantes, quando a edição contou com a participação de 4.000 atletas de 16 Estados da Federação.

Para a edição de 2027, será mantido o número de 4.000 atletas participantes, quando esperamos receber atletas de 20 Estados, pois com a visibilidade que a competição tem alcançado desde que virou uma Meia Maratona, tem sido cada vez mais procurada pelos atletas profissionais e amadores dos mais diversos Estados da Federação.

A grande novidade para o projeto de 2027 será a inserção da Corridinha KIDS. Evento de corrida voltado para crianças a partir de 04 anos de idade até adolescentes de 14 anos. A Corridinha KIDS foi criada no ano de 2022 com o objetivo de incentivar a participação de crianças e adolescentes à prática esportiva, gerando o maior desenvolvimento do ser e ampliando o número de novos atletas para o futuro.

As edições de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 contaram com a participação de 500 (quinhentos) atletas mirins. Já para a Edição 2027, a 7ª Edição do evento, esperamos ofertar inscrições para 1.000 crianças e adolescentes, em uma tarde de verdadeiro festival de entretenimento, esportes e muita diversão para às crianças, adolescentes e suas famílias.

➤ METAS QUALIFICATIVAS:

- Oferecer condições adequadas para a prática da corrida de rua;
- Proporcionar o desenvolvimento técnico da modalidade;
- Promover e divulgar a prática de um dos esportes mais vitoriosos do Brasil;
- Revelar novos atletas para a prática da modalidade;
- Educar jovens, adultos e idosos a partir dos valores esportivos;
- Promover a inclusão, minimizando as desigualdades e qualquer tipo de discriminação por condições físicas, sociais, de raça, de cor ou de qualquer natureza que limitem o acesso à prática esportiva;

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



- Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral e os valores sociais;
- Proporcionar por meio das práticas desportivas a formação de um indivíduo crítico e construtivo contemplando as dimensões atitudinais, conceituais e procedimentais;
- Trabalhar de forma incisiva o aspecto disciplinar do esporte dando continuidade ao processo de valorização e desenvolvimento das qualidades físicas, fortalecendo a formação cidadã como fator de integração e inclusão social;
- Despertar nos participantes o senso de solidariedade e responsabilidade social por meio das vivências proporcionadas; e
- Oportunizar lazer, diversão, intercâmbio esportivo e interação sociocultural baseado nas ações aplicadas.

➤ **METAS QUANTITATIVAS:**

- Proporcionar a prática de Corrida de Rua para 4.000 atletas masculino e feminino, com faixa etária a partir dos 14 anos de idade;
- Receber atletas de mais de 20 Estados do Brasil;
- Público flutuante de 2.500 pessoas que acompanham a prova;
- Proporcionar a prática da Corrida de rua em níveis iniciais para 1.000 crianças e adolescentes com idade entre 04 e 14 anos (sexo masculino e feminino);
- Público Flutuante de, aproximadamente, 2.000 pessoas que acompanham a Corridinha KIDS (familiares e amigos).

3. INFORMAÇÕES DO PROJETO:

3.1 CRONOGRAMA DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO – Edição 2027	
DATA DO EVENTO	21 de março 2027 – DOMINGO
HORÁRIO DA LARGADA	06:30 horas
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	LARGADAS: • 21km: Praça da Sé - Crato-CE; • 10 KM: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE; e • 5Km: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.
	CHEGADA (21 km – 10 km – 5 km): Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.
PÚBLICO ESTIMADO	4.000 (quatro mil atletas); 2.500 (um mil) público geral flutuante.
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO	De 20 a 22 de janeiro de 2027 (Formato Online - Abertura das inscrições 12:00h do dia 20/01/2027).
VALOR DA INSCRIÇÃO	➤ Taxa Única no valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais mais 01 (um) kg de alimento não perecível, vedado a entrega de sal, estando isentos(as):

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeironorte.ce.gov.br



	• Servidores Públicos Municipais (contratados, comissionados e efetivos); • Atleta Baixa Renda (que comprove estar inscrito no CAD Único); • Atletas Idosos (Acima de 60 anos); • Pessoas com Deficiência – PCDs; • Doador(a) de sangue (Lei Estadual nº 14.940/2011); e, • Doador de Medula Óssea. OBS: Para estas categorias a inscrição custará 02 (dois) kg de alimentos não perecíveis, vedado a entrega de sal.
PROGRAMAÇÃO GERAL	➤ ENTREGA DE KITS 20 DE MARÇO DE 2027 DAS 8h ÀS 16h – GINÁSIO POLIESPORTIVO; ➤ REABERTURA DE INSCRIÇÕES REMANESCENTES E RETIRADA DE KITS 20 DE MARÇO DE 2027 DAS 16h ÀS 19h – GINÁSIO POLIESPORTIVO. ➤ EVENTO: 21 DE MARÇO DE 2027 – DOMINGO: 9ª MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 21km, 10KM e 05 KM – Edição 2027. • 05h30min - Concentração dos atletas; • 06h00min - Alongamentos atletas; • 06h30min - Largada simultânea dos atletas; • 08h30min - Início da solenidade de premiação; • 10h00min - Encerramento das atividades.
PROVAS	➤ MEIA MARATONA 21K: • Geral: mais de 18 anos masculino e feminino; • Idade: de 35 a 39 anos masculino e feminino; • Idade: de 40 a 44 anos masculino e feminino; • Idade: de 45 a 49 anos masculino e feminino; • Idade: de 50 a 54 anos masculino e feminino; • Idade: de 55 a 59 anos masculino e feminino; • Idade: de 60 a 64 anos masculino e feminino; • Idade: de 65 a 69 anos masculino e feminino; • Idade: acima de 70 anos masculino e feminino; e • Local: mais de 18 anos (domicílio eleitoral de Juazeiro do Norte) masculino e feminino; • Servidor Municipal de Juazeiro do Norte masculino e feminino. ➤ CORRIDA 10K: • Geral: mais de 18 anos masculino e feminino; • Idade: de 35 a 39 anos masculino e feminino; • Idade: de 40 a 44 anos masculino e feminino; • Idade: de 45 a 49 anos masculino e feminino; • Idade: de 50 a 54 anos masculino e feminino; • Idade: de 55 a 59 anos masculino e feminino; • Idade: de 60 a 64 anos masculino e feminino; • Idade: de 65 a 69 anos masculino e feminino; • Idade: acima de 70 anos masculino e feminino; e • Servidor Municipal de Juazeiro do Norte masculino e feminino. ➤ CORRIDA 5K: • Geral: mais de 18 anos masculino e feminino; • Idade: de 35 a 39 anos masculino e feminino; • Idade: de 40 a 44 anos masculino e feminino; • Idade: de 45 a 49 anos masculino e feminino; • Idade: de 50 a 54 anos masculino e feminino; • Idade: de 55 a 59 anos masculino e feminino; • Idade: de 60 a 64 anos masculino e feminino; • Idade: de 65 a 69 anos masculino e feminino; • Idade: acima de 70 anos masculino e feminino;

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



	• Servidor Municipal de Juazeiro do Norte masculino e feminino; • Infante-Juvenil: de 14 a 17 anos masculino e feminino; • Paratleta: mais de 18 anos PCD masculino e feminino; e • Paratleta: mais de 18 anos Cadeirante masculino e feminino.
PERCURSOS	MEIA MARATONA 21K:Largada: Praça da Sé em Crato, Rua Dom Quintino, Rua Rui Barbosa, Rua José Marrocos, Av. Duque de Caxias, Av. Perimetral Dom Francisco, Rua Chagas Bezerra, Rua Louro Macedo, Rua Chagas Bezerra, Av. Perimetral Dom Francisco, Av. Padre Cícero, Rua Leão XIII, Rua São Pedro, Av. Joaquim Romão Batista, Anel Viário CE-060, Av. do Agricultor, Chegada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE. CORRIDA 10K:Largada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros em Juazeiro do Norte, Av. Joaquim Romão Batista, Anel Viário CE-060, Rua Lindalva Rodrigues Bezerra, Av. José de Melo, Av. Leandro Bezerra de Menezes, Av. José de Melo, Av. do Agricultor, Chegada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE. CORRIDA 5K:Largada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros em Juazeiro do Norte, Av. Joaquim Romão Batista, Anel Viário CE-060, Av. do Agricultor, Chegada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.

3.2 CRONOGRAMA DA CORRIDINHA KIDS – Edição 2027

DATA DO EVENTO	17 de julho 2027 – SÁBADO
HORÁRIO DO INÍCIO	14:00 horas
LOCAL DO EVENTO	• CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA - CIE
PÚBLICO ESTIMADO	1.000 (mil atletas); 2.000 (dois mil) público geral flutuante.
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO	De 02 a 04 de junho de 2027 (Formato Online - Abertura das inscrições 12:00h do dia 02/06/2027).
VALOR DA INSCRIÇÃO	➤ As inscrições serão gratuitas, sendo praticado, apenas, o valor social mediante a doação de 02 (dois) kg de alimentos não perecíveis, vedado a entrega de sal.
PROGRAMAÇÃO GERAL	➤ ENTREGA DE KITS:16 DE JULHO DE 2027 DAS 8h ÀS 16h – GINÁSIO POLIESPORTIVO; ➤ REABERTURA DE INSCRIÇÕES REMANESCENTES E RETIRADA DE KITS:16 DE JULHO DE 2027 DAS 16h ÀS 19h - GINÁSIO POLIESPORTIVO. ➤ EVENTO: 17 DE JULHO DE 2027 – SÁBADO: CORRIDINHA – Edição 2027. • 14h00min - Concentração dos atletas; • 15h30min - Aquecimento atletas; • 16h00min – Início das atividades esportivas; • 18h00min - Encerramento das atividades.
PROVAS	➤ CORRIDINHA KIDS • Idade: de 03 a 05 anos masculino e feminino; • Idade: de 06 a 08 anos masculino e feminino; • Idade: de 09 a 11 anos masculino e feminino;

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



	- Idade: de 12 a 13 anos masculino e feminino; - Festival PCD até 15 anos masculino e feminino.
PERCURSOS	PISTA DE ATLETISMO DO CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA 25 METROS; 50 METROS; 75 METROS; E, 100 METROS.

3.3 DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE**A) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	UF: CE	CEP:	(DDD) TELEFONE:
SÍTIO ELETRÔNICO (SITE):		ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):	
B) DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO:	
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	(DDD) TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):		OUTROS CONTATOS:	

3.4 LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - MEIA MARATONA PADRE CÍCERO E CORRIDINHA KIDS –

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



EDIÇÃO 2027							
3.4.1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO							
ITEM	PROFISSIONAIS/ EQUIPE DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD. MMPC	QTD. CK	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	DIRETOR GERAL DO EVENTO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL DO EVENTO, SUPERVISIONAR OS COORDENADORES, ORGANIZAÇÃO DA ENTREGA DOS KITS, SOLICITAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS DA CORRIDA, CONTATO COM FORNECEDORES, OBSERVAR SE A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ESTÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEJUV.	SERV.	01	-		
02	PROJETISTA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/TRAMITAÇÃO DO PROJETO; DILIGÊNCIAS E DEMANDAS BUROCRÁTICAS / ORGANIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONTABILIDADE, JURÍDICO).	SERV.	01	-		
03	COORDENADOR DE PROVA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA PROVA, DIRECIONAMENTO DAS DEMANDAS TÉCNICAS, VISTORIA DO PERCURSO E ELEMENTOS INERENTES À PROVA; INSTRUÇÃO DOS FISCAIS DE PROVA E ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DA EQUIPE DE ARBITRAGEM; GARANTIDOR DA TECNICIDADE DO EVENTO.	SERV.	01	01		
04	COORDENADOR DE LOGÍSTICA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO NA LOGÍSTICA DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E USO DOS MATERIAIS USADOS NO EVENTO, SUPERVISIONAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA A O LANÇAMENTO DA CORRIDA E A ENTREGA DOS KITS, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA O EVENTO, COORDENAR AS EQUIPES DE LIMPEZA E DE CAPATAZIA. OBSERVAR SE A ORGANIZAÇÃO ESTÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEJUV, TANTO NA LOGÍSTICA PARA AS INSCRIÇÕES, ENTREGA DOS KITS E NO DIA DO EVENTO.	SERV.	02	01		
05	COORDENADOR DE STAFFS E FISCAIS	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO NA LOGÍSTICA DE COORDENAR AS EQUIPES DE STAFFS E FISCAIS DE PROVA, OBSERVAR SE A ORGANIZAÇÃO ESTÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEJUV. RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS STAFFS, CAPTAÇÃO DE STAFFS, ORIENTAÇÕES DOS STAFFS, TANTO NA LOGÍSTICA PARA AS INSCRIÇÕES, ENTREGA DOS KITS E NO DIA DO EVENTO.	SERV.	01	-		
06	STAFFS	PESSOAL PARA ORIENTAÇÃO DE ATLETAS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS PONTOS, ENTREGA DE MEDALHAS, E PREMIAÇÕES NO DIA DO EVENTO, ALÉM DE TRABALHAR NO LANÇAMENTO DA MEIA MARATONA E NA ENTREGA DOS KITS AOS ATLETAS.	SERV.	50	-		

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



07	FISCAIS PROVA	DE	PESSOAL PARA ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ATLETAS, DISTRIBUIÇÃO NOS PONTOS AO LONGO DOS PERCURSOS DOS 21KM, 10KM E 5KM, NO DIA DO EVENTO, RESPONSÁVEL POR INFORMAR QUALQUER ATO DE INFRAÇÃO OU ACIDENTE QUE ACONTEÇA NO DECORRER DA PROVA.	SERV.	40	-		
08	ARBITRAGEM FEDERADA		EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADA COMPOSTA DE 01 DELEGADO E 05 ÁRBITROS - PROFISSIONAIS CAPACITADOS E COM CURSO ESPECÍFICO, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO EMITIDO JUNTO A FEDERAÇÃO DE ATLETISMO, RESPONSÁVEIS PELA CRONOMETRAGEM DO TEMPO DOS 20 PRIMEIROS COLOCADOS NAS PROVAS. (EQUIPE=SERVIÇO=UNIDADE)	SERV.	02	-		
09	EQUIPE LIMPEZA	DE	SERVIÇO DE LIMPEZA NO LOCAL DO EVENTO, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2027, GARANTINDO A LIMPEZA E HIGIENE DOS LOCAIS, INCLUSO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA (VASSOURA, SACO DE LIXO, CARRINHO PARA RECOLHER LIXO, ETC.), EQUIPE COMPOSTA POR 15 PESSOAS (SERVIÇO=DIÁRIA) (DIÁRIA=08 HORAS).	SERV.	02	01		
10	EQUIPE CAPATAZIA	DE	SERVIÇO DE CAPATAZIA: TENDO EM VISTA A DIMENSÃO DO EVENTO E NECESSIDADE OPERACIONAL PARA QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO MAIS URGENTES: EXEMPLO REPOR OS COPOS DE ÁGUA NOS PONTOS, ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO DOS ATLETAS, CARREGAR MATERIAL DE UM PONTO A OUTRO DO EVENTO, ETC. EQUIPE COMPOSTA POR 15 PESSOAS (SERVIÇO=DIÁRIA) (DIÁRIA=08 HORAS).	SERV.	02	01		
11	SEGURANÇA PRIVADA NOTURNA		SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA NOTURNA: EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA GUARDA E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, ACESSÓRIOS E LOCAIS DOS EVENTOS POR TODO O PERÍODO DA NOITE ANTERIOR AOS EVENTOS, TENDO EM VISTA A DIMENSÃO DOS EVENTOS E NECESSIDADE OPERACIONAL DE MONTAGEM DAS ESTRUTURAS ATÉ 24 HORAS ANTES DE CADA EVENTO. EQUIPE COMPOSTA POR 03 PESSOAS/AGENTES DE SEGURANÇA (SERVIÇO=DIÁRIA) (DIÁRIA=08 HORAS).	SERV.	02	01		
ITEM	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO		ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD. MMPC	QTD. CK	VL. UNIT.	VL. TOTAL



12	ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PALCO E PÓRTICO DE CHEGADA ONDE SERÁ REALIZADA ÀS PREMIAÇÕES DOS ATLETAS E AS FALAS DAS AUTORIDADES: DECORAÇÃO PARA EVENTO ESPORTIVO. 15.000 (DEZ MIL) BALÕES NAS CORES DO EVENTO E MALHAS LONGAS NAS CORES DO EVENTO DECORANDO O PALCO DE PREMIAÇÃO, PÓRTICO E DEMAIS ÁREAS QUE CONTENHAM ESTRUTURAS; FITAS DO PADRE CÍCERO EM CORES VARIADAS DECORANDO A PASSAGEM DOS ATLETAS NO PÓRTICO, ALÉM DE MALHAS NA COR TEMA DO EVENTO PARA COBRIR AS GRADES LATERAIS NA RETA DE CHEGA DOS ATLETAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SEJUV. EQUIPE PARA PRESTAR SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO INTERIOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ONDE SERÁ REALIZADA A ENTREGA DOS KITS DOS ATLETAS. DECORAÇÃO PARA EVENTO: BALÕES E/OU MALHAS NAS CORES DO EVENTO PARA DECORAR OS GRIDS E BACKDROPS, TAPETE PARA PASSAGEM DOS ATLETAS, ARRANJOS, MANEQUINS, ALÉM DE ITENS COMUNS À NATUREZA DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SEJUV. SERVIÇO DE DECORAÇÃO DA EXTERNA DO CIE, ONDE SERÁ REALIZADA A CORRIDINHA KIDS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO DE GRIDS, PALDO, PÓRTICO E TENDAS, UTILIZANDO BALÕES E/OU MALHAS NAS CORES TEMA DO EVENTO, ALÉM DE ITENS COMUNS AO EVENTO.	SERV.	02	01		
ITEM	LOCAÇÕES DE ESTRUTURA.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD		VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PARA LARGADA DA PROVA DOS 21K.	LOCAÇÃO DE SOM PARA PEQUENO PORTE - EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO PARA ESPAÇO ABERTO, COM ALCANCE PARA UM PÚBLICO DE 1.000 PESSOAS, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MICROFONES, INCLUINDO O OS HINOS NACIONAL, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E DO MUNICÍPIO DO CRATO, A SER MONTADO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO ATÉ O FINAL. INCLUSO O SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	03	01		
14	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE.	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE - EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO PARA ESPAÇO ABERTO COM P.A. E SONORIZAÇÃO COMPLETA, COM ALCANCE PARA UM PÚBLICO DE 2.500 PESSOAS, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MICROFONES E PEDESTAIS DE ACORDO COM A BANDA E, UM CONJUNTO DE MÚSICAS, INCLUINDO O OS HINOS NACIONAL E DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, A SER MONTADO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO	UND.	01	01		

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162


Juazeirodonorte.ce.gov.br



		HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO E ATÉ O FINAL. INCLUSO O SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM (UNIDADE=DIÁRIA).					
15	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, PARA CHEGADA, LARGADA DAS PROVAS DE 5K E 10K E SOLENIDADE.	LOCAÇÃO DE SOM FIXO - EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO PARA ESPAÇO ABERTO, COM P.A.; CAIXAS DE SUBS E SONORIZAÇÃO COMPLETA COM ALCANCE PARA UM PÚBLICO DE 5.000 PESSOAS; SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MICROFONES E PEDESTAIS DE ACORDO COM A BANDA E, UM CONJUNTO DE MÚSICAS, INCLUINDO O OS HINOS NACIONAL E DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, A SER MONTADO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO E ATÉ O FINAL. INCLUSO O SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	01	-		
16	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5	LOCAÇÃO DE TENDA: MEDINDO 5M X 5M. DEVIDAMENTE SINALIZADAS E INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO, ABERTAS, DISTRIBUÍDAS POR DIVERSOS PONTOS DE SOL DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	20	10		
17	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10	LOCAÇÃO DE TENDA: MEDINDO 10M X 10M. DEVIDAMENTE SINALIZADAS E INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO, ABERTAS, DISTRIBUÍDAS POR DIVERSOS PONTOS DE SOL DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	02	01		
18	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE LARGADA. MMPC (21 KM) CK (CHEGADA)	LOCAÇÃO DE PÓRTICO: MONTADO EM GRIDS A ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICADA PELA SEJUV MONTADO NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO (UNIDADE=DIÁRIA) 01 PÓRTICOS 07M X 05M	UND.	01	01		
19	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE LARGADA 10 E 05 KM, CHEGADA DOS 21, 10 E 05 KM.	LOCAÇÃO DE PÓRTICO BOX TRUSS 4 FACES: MONTADO EM GRIDS, A ESTRUTURA SENDO ENVELOPADA EM TECIDO SEM DEIXAR VISÍVEL A ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICADA PELA SEJUV MONTADO NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO (UNIDADE=DIÁRIA) 01 PÓRTICOS 11M X 4M X 2M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND.	01	-		
20	LOCAÇÃO DE BACKDROP	LOCAÇÃO DE BACKDROP MEDINDO 10M X 2M EM GRID, ENVELOPADO EM TECIDO SEM DEIXAR VISÍVEL A ESTRUTURA METÁLICA, PARA O DIA DE LANÇAMENTO DA CORRIDA E PARA O LOCAL DE CHEGADA NO DIA DA CORRIDA. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	03	01		
21	LOCAÇÃO DE BACKDROP	LOCAÇÃO DE BACKDROP MEDINDO 4M X 3M EM GRID, ENVELOPADO EM TECIDO SEM DEIXAR VISÍVEL A ESTRUTURA METÁLICA, PARA O DIA DE LANÇAMENTO DA CORRIDA E PARA O LOCAL DE CHEGADA NO DIA DA CORRIDA. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	04	02		

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



22	LOCAÇÃO DE BACKDROP 03M X 02M	LOCAÇÃO DE BACKDROP MEDINDO 3M X 2M (LARGURA X ALTURA) EM GRID, ENVELOPADO EM TECIDO SEM DEIXAR VISÍVEL A ESTRUTURA METÁLICA, PARA O DIA DE LANÇAMENTO DA CORRIDA, PARA O LOCAL DE ENTREGA DOS KITS DOS ATLETAS E PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	06	04		
23	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA GRIDS	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE: COMPOSTA POR MESA DE ILUMINAÇÃO DMX, 02 RACK DIMMER BOX COM 12 CANAIS DE 04KW, 10 REFLETORES DE LÂMPADA PARFOCO 01, 10 REFLETORES DE LÂMPADA PARFOCO 02 E 10 REFLETORES DE LÂMPADA PARFOCO 05, FIAÇÃO, SÉRIES, EXTENÇÕES E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E CABO AC COM MAIS DE 50 METROS (DIÁRIA = 24 HORAS)	UND.	02	01		
24	LOCAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA/CONTENÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO EM LOCAIS ESCOLHIDO PELA SEJUV DE GRADE EM MATERIAL METÁLICO DE 1,5 X 2M, PARA ISOLAMENTO DE PERCURSO E FUNIL DE CHEGADA. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	350	100		
25	LOCAÇÃO DE TÚNEL PARA PASSAGEM DE ATLETAS.	SERVIÇO DE MONTAGEM DE TÚNEL PARA PASSAGEM DE ATLETAS: ESTRUTURA METÁLICA MONTADA EM GRIDS, EM LOCAL DA VIA ESCOLHIDA PELA SEJUV, MEDINDO 04 M X 04 M X 10 M (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO), VESTIDA EM MALHA NA COR TEMA DO EVENTO E TETO COBERTO E ORNAMENTADO COM MALHAS EM CORES ESCOLHIDAS PELA SEJUV. (UNIDADE = DIÁRIA) (DIÁRIA = 24 HORAS)	UND.	02	-		
26	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ABASTECIDOS COM PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, SENDO 10 FEMININOS, 12 MASCULINOS, 02 DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DEVIDAMENTE SINALIZADOS. DEVEM ESTAR HIGIENIZADOS, ABASTECIDOS E INSTALADOS 2 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	24	-		
27	LOCAÇÃO DE GERADOR	ALUGUEL DE GERADOR TIPO 1 – EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICO QUE FORNECE POTÊNCIA DE 180 KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FASES E 220 VOLTS FASE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEL, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	UND.	02	-		
28	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	CADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 120 KG (LIMPAS E EM BOM ESTADO DE	UND.	60	20		

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirondonorte.ce.gov.br



		CONSERVAÇÃO) PARA USO DOS PARTICIPANTES. (UNIDADE=DIÁRIA)					
29	LOCAÇÃO DE MESAS	MESA PLÁSTICA (LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) PARA USO DOS PARTICIPANTES. (UNIDADE=DIÁRIA)	UND.	70	20		
30	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM EQUIPE ESPECIALIZADA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA: VEÍCULO TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM SINALIZADOR ÓPTICO E SONORO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO, RESSUSCITADOR E OXIGÊNIO MEDICINAL, AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME NORMAS NACIONAL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TAXAS, SEGURO MOTORISTA E EQUIPE MÉDICA COMPOSTA DE 03 PESSOAS, ESPECIALIZADA EM PRIMEIROS SOCORROS, POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME CRONOGRAMA ESPECIFICADO PELA SEJUV. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	03	-		
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP: VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, QUE COMPORTE 05 PESSOAS (01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO;COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TAXAS, SEGURO MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME CRONOGRAMA ESPECIFICADO PELA SEJUV. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	03	-		
32	ALUGUEL DE CAMINHÃO BAÚ	ALUGUEL DE CAMINHÃO BAÚ: VEÍCULO DE CARGA COM CARROCERIA FECHADA E RÍGIDA (TIPO BAÚ), EM FORMATO FURGÃO, PROJETADO PARA PROTEGER OS PRODUTOS TRANSPORTADOS DE SOL, CHUVA, POEIRA OU FURTO.	UND.	01	-		
ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CORRIDA DE RUA	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD		VL. UNIT.	VL. TOTAL

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



33	PERMIT BRONZE	EMIÇÃO DE PERMIT PARA REALIZAÇÃO A PROVA DEVIDAMENTE EMITIDO E VALIDADO PELA FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMOS – FCAT, COMO PARTE DE PRIMEIRA FASE DE EXECUÇÃO DA PROVA.	UND.	01	-		
34	SEGURO DE VIDA	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA 4.000 ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2027.	UND.	01	-		
35	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM (CHIP) PARA CORRIDA DE RUA	EMPRESA ESPECIALIZADA E COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM COM CHIP DO TIPO TAG E COM TODA A INFRAESTRUTURA QUE DECORRE DE SUA UTILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DA CORRIDA (COMPUTADORES, TAPETE, ETC), COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE DADOS E NOMES DE QUALQUER UM DOS 4.000 INSCRITOS. 01 PONTO DE LARGADA COM TAPETE DE 5 METROS; 01 PONTO DE LARGADA/CHEGADA COM TAPETE DE 9 METROS; 02 RELÓGIO PARA PÓRTICO DE CHEGADA; 01 TELEVISÃO DE 50 POLEGADAS PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS; 4.000 CHIPS DESCARTÁVEIS DO TIPO TAG (INCLUSO SERVIÇO DE ENTREGA); 4.000 NÚMEROS DE PEITOS (INCLUSO SERVIÇO DE ENTREGA), ACOMPANHADO DE ALFINETES DE SEGURANÇA; SERVIÇO DE SISTEMA ONLINE PARA INSCRIÇÃO DOS ATLETAS, CONTENDO: ÁREA DO ATLETA COM INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO E ÁREA DO ORGANIZADOR DO EVENTO COM ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÕES COM FILTROS (SEXO, CATEGORIAS, PROVAS, IDADE, TAMANHO DE CAMISA, ETC.), EMISSÃO DE RELATÓRIO DE INSCRITOS, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE RETIRADA DE KITS E GESTÃO DE INSCRITOS (EDIÇÃO E/OU BLOQUEIO DE INSCRITOS). SERVIÇO DE MONTAGEM DOS KITS DOS ATLETAS E DESPESAS COM LOGÍSTICA DA EQUIPE (INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS) EQUIPE DEVE ESTAR PRESENTE NA ENTREGA DOS KITS PARA OS ATLETAS, PERÍODO DE NOVAS INSCRIÇÕES E NO DIA DO EVENTO, DE 21 DE MARÇO DE 2027. OS RESULTADOS DEVEM SER DIVULGADO EM 30 MINUTOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	SERV.	01	-		
ITEM	SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD		VL. UNIT.	VL. TOTAL
36	BANNER PARA BACKDROP	BANNER PARA BACKDROP EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 10M	UND.	03	01		

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



		X 2M CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PE. CÍCERO.					
37	BANNER PARA BACKDROP	BANNER PARA BACKDROP EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 04M X 3M CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PE. CÍCERO.	UND.	04	02		
38	BANNER PARA PÓRTICO DE LARGADA DOS 21 KM	FAIXA TIPO BANNER EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA, HORIZONTAL E VERTICAL CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SEJUV. 01 LONAS 6M X 01M 02 LONAS 3M X 01M	CONJ.	01	01		
39	BANNER PARA PÓRTICO DE LARGADA 10 E 05KM, CHEGADA DOS 21, 10 E 05 KM. 4 FACES	FAIXA TIPO BANNER EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA, HORIZONTAL E VERTICAL CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SEJUV. 02 LONAS 11M X 01M 02 LONAS 4M X 02M 02 LONAS 3M X 02M 04 LONAS 3M X 01M (LARGURA X ALTURA)	CONJ.	01	-		
40	BANNER PARA BACKDROP 03M X 02M	BANNER PARA BACKDROP EM LONA FOSCA IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 03M X 02M (ALTURA X LARGURA) CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO.	UND.	06	04		
41	FAIXA DE CHEGADA	FAIXA PARA CHEGADA DOS ATLETAS MEDINDO 0,40M X 03M, IMPRESSÃO NOS 2 LADOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV.	UND.	01	-		
42	FAIXA DE LARGADA 10 E 05K.	FAIXA PARA LARGADA DOS ATLETAS MEDINDO 0,40M X 08M. IMPRESSÃO EM UM DOS LADOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV.	UND.	01	-		
43	FAIXA DE LARGADA 21K.	FAIXA PARA LARGADA DOS ATLETAS 21 KM MEDINDO 0,40M X 03M. IMPRESSÃO EM UM DOS LADOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV.	UND.	01	-		
44	SACOLA PARA MONTAGEM DO KIT ATLETA	SACOLA PARA MONTAGEM DO KIT ATLETA: CONFECCIONADA EMPAPEL CARTÃO TRIPLEX C15 205, IMPRESSÃO EM CORES VARIADAS, COM VERNIZ G/M², EM TAMANHO 35CM X 11CM X 27,5 CM, ACABAMENTO: GUILHOTINA, FECHAMENTO DA SACOLA COM ILHÓS E ALÇA EM GORGURÃO COM PONTEIRA; FUNDO REFORÇADO, IMPRESSA EM CORES VARIADAS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV.	UND.	4.000	1.000		
45	PAPEL LAMBE LAMBE	PAPEL LAMBE-LAMBE: CONFECCIONADO NO TAMANHO: 3,20M X 3,00 M (ALTURA X LARGURA), COM IMAGENS DAS EDIÇÕES ANTERIORES DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO PARA FIXAÇÃO NO ESPAÇO DE ENTREGA DOS KITS DOS ATLETAS.	UND.	10	-		
46	MEDALHAS	MEDALHAS EM MATERIAL DE LIGA METÁLICA DE ZAMAK COM IMPRESSÃO EM ALTO RELEVO E RESINA COLORIDA CONFORME A LOGO/ARTE DA MEIA MARATONA	UND.	4.000	1000		

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162



Juazeirodonorte.ce.gov.br



		PADRE CÍCERO 2027 E CORRIDINHA KIDS 2027, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE E PARCEIROS DO EVENTO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV, COM O TAMANHO DE 10 CM DE ALTURA X 08 CM DE LARGURA, SUPORTE PARA FITA COM 3,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM COM IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA PERSONALIZADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SEJUV, COR: A DEFINIR PELA SEJUV COM 3 CM DE LARGURA.					
47	TROFÉUS MODALIDADES INDIVIDUAIS	TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO (ALUSIVO À CORRIDA) COM NO MÍNIMO 20CM DE ALTURA COM LOGO/ARTE "MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2027" CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SEJUV, PARA PREMIAÇÃO DAS CATEGORIAS.	UND.	224	-		
48	CAMISETA ESPORTIVA PARA ATLETA	CAMISETA DE ATLETA - UNISEX CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO DRY FIT/MICRO DRY DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPOSTO DE POLIÉSTER OU POLIAMIDA), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJUV.	UND.	4.000	1.000		
49	CAMISA EQUIPE DA ORGANIZAÇÃO	CAMISA - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO DRY FIT/MICRO DRY DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPOSTO DE POLIÉSTER OU POLIAMIDA), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJUV.	UND.	120	50		
50	CAMISA EQUIPE DA STAFFS/ÁRBIT.	CAMISA - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO DRY FIT/MICRO DRY DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPOSTO DE POLIÉSTER OU POLIAMIDA), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJUV.	UND.	100	20		
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD		VL. UNIT.	VL. TOTAL
51	BUZINA	BUZINA A GÁS, PRÓPRIA PARA EVENTOS ESPORTIVOS USADA PARA ANUNCIAR AS LARGADAS DO EVENTO.	UND.	03	01		
52	CONES DE SINALIZAÇÃO	CONES DE SINALIZAÇÃO DE 50CM, EM PVC, NAS CORES LARANJA COM LISTRAS BRANCAS.	UND.	300	-		
53	BALDE PARA CRIOTERAPIA	BALDE (TAMBOR) PARA CRIOTERAPIA: BALDE FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO (POLIETILENO), COM CAPACIDADE DE 360 A 400 LITROS.	UND.	12	-		
54	ABRAÇADEIRA DE NYLON	ABRAÇADEIRA DE NYLON: ABRAÇADEIRA FABRICADA EM NYLON 66: PLÁSTICO MAIS PURO, MELHOR QUALIDADE PROTEÇÃO UV: PROTEGE DO RESSECAMENTO DO PLÁSTICO, TAMANHO: 280 X 3,5MM, COR: PRETA OU BRANCA. EMBALAGEM ZIPLOC: GARANTE MELHOR CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, AUMENTANDO SUA	UND.	15	10		

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



		VIDA ÚTIL, COM QUALIDADE CERTIFICADA INTERNACIONALMENTE E PODEM SER USADAS EM TEMPERATURA QUE VÃO DE -35 A 85°C. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS.					
55	SHOW PIROTÉCNICO	KIT DE SHOW PIROTÉCNICO PARA PÓRTICO DE LARGADA DOS 5KM E 10 KM; KIT COMPOSTO POR 04 SINALIZADORES NA COR TEMA DO EVENTO E 04 LANÇA CHAMAS.	UND.	01	-		
ITEM	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD		VL. UNIT.	VL. TOTAL
56	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM EM COPOS DE 200ML; ESPECIFICADO CONFORME NORMAS DA ANVISA.	UND.	22.000	3.000		
57	GELO EM ESCAMA	SACO DE 25 KG DE GELO EM ESCAMA	UND.	70	12		
58	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA	CAIXA CONSERVADORES PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS COPOS (360 LITROS – ESTRUTURADA TODA EM PLÁSTICO - POLIETILENO ROTOMOLDADO). UNIDADE=DIÁRIA)	UND.	25	06		
59	KIT LANCHE PARA EQUIPES DE APOIO (DEMUTRAN, STAFFS, GUARDA, POLÍCIA, FISCAIS E EQUIPE DE TRABALHO.	KIT LANCHE 01: COMPOSTO DE 01 CALDO E 01 PÃO. DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OS CUIDADOS DE HIGIENE NECESSÁRIO PARA ENTREGA AS EQUIPES DE APOIO. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO KIT 01 PÃO TIPO FRANCÊS: PÃO FEITO COM INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, APROXIMADAMENTE 50G, VIDA ÚTIL DE 06 HORAS, ÀS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, PRODUTO DEVENDO TER O ASPECTO DE COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA DE PRODUTO NOVO. 01 CALDO DE CARNE MOÍDA E OVOS, TEMPERADA COM COENTRO, CEBOLINHA E OUTRAS ERVAS NECESSÁRIAS, SERVIDO EM COPOS DE 200ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OS CUIDADOS DE HIGIENE NECESSÁRIO. KIT LANCHE 02: COMPOSTO 01 SUCO NATURAL DA FRUTA, EM EMBALAGEM DE 300ML, ALÉM DE 01 SANDUÍCHE, 01 SALGADO E 02 BOLOS, DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUALMENTE, COM OS CUIDADOS DE HIGIENE NECESSÁRIOS PARA ENTREGAR ÀS EQUIPES DE TRABALHO.	UND.	220	60		
60	KIT LANCHE PARA REPOSIÇÃO DE ENERGIA DOS ATLETAS.	KIT LANCHE COMPOSTO DE 01 BANANA, 01 PICOLÉ E 01 DOCE. DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOLA PLÁSTICA COM OS CUIDADOS DE	KIT.	4.000	-		

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162



Juazeironorte.ce.gov.br



		HIGIENE NECESSÁRIO PARA ENTREGA AOS ATLETAS. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO KIT 01 BANANA TIPO PRATA MADURA, DE 1º QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. 01 PICOLÉ EM DIVERSOS SABORES, DE 1º QUALIDADE, NÃO HIDROGENADO, FORMATO BARRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME LEI DA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 01 DOCE TIPO MARIOLA, SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SABORES VARIADOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO NORMATIVA N.9/78 - ANVISA, TABLETES 30 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
61	TERMINAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES ATLETA - CORRIDA KIDS	TERMINAIS DE LANCHES: DISPOSITIVOS MONTADOS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES PARA OS ATLETAS MIRINS, SENDO OS TERMINAIS: 02 PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS; 02 PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE; 02 PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ OU CREMOSINHO/GELADINHO; E, 01 PONTO DE DISTRIBUIÇÃO DE FRUTAS (BANANA E/OU MAÇÃS).	UND.	-	1.000		

OBS: A entidade proponente deve anexar ao projeto no mínimo 03 cotações de preço para cada item, podendo ser 02 por meio digital.

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, que a ENTIDADE:

em relação a proposta de parceria para a realização do PROJETO: **MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2027 e CORRIDINHA KIDS 2027** está **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que vários citados acima expressam a realidade do mercado.

Assinatura do Presidente da Entidade

Carimbo da Entidade

4. PREMIAÇÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO EDIÇÃO 2027

4.1 LISTA DE TROFÉUS DA PREMIAÇÃO INDIVIDUAIS DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2027					
PROVA	COLOCAÇÃO				
21 KM GERAL MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM GERAL FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM LOCAL MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM LOCAL FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM IDADE MASCULINO 38-9 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



21 KM IDADE MASCULINO 54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MASCULINO (JUAZEIRO DO NORTE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FEMININO (JUAZEIRO DO NORTE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM GERAL MASCULINO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
10 KM GERAL FEMININO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
10 KM IDADE MASCULINO 30-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 30-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



10 KM IDADE MASCULINO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MASCULINO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FEMININO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL MASCULINO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
5 KM GERAL FEMININO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
5 KM IDADE MASCULINO 30-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 30-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



5 KM IDADE MASCULINO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MASCULINO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FEMININO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL PARATLETA PCD MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL PARATLETA PCD FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL PARATLETA CADEIRANTE MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL PARATLETA CADEIRANTE FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM INFANTOJUVENIL MASCULINO 14-17 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
5 KM INFANTOJUVENIL FEMININO 14-17 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
TOTAL MODALIDADES INDIVIDUAIS			224 TROFÉUS		

4.2 VALORES DA PREMIAÇÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 202

PROVA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM GERAL MASCULINO	R\$ 3.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 360,00
21 KM GERAL FEMININO	R\$ 3.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 360,00
21 KM LOCAL MASCULINO	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 360,00
21 KM LOCAL FEMININO	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 360,00
10 KM GERAL MASCULINO	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00	-	-

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



10 KM GERAL FEMININO	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00	-	-
5 KM GERAL MASCULINO	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	-	-
5 KM GERAL FEMININO	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	-	-
VALOR TOTAL			R\$ 38.640,00 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)		

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA:

5.1 VALORES POR MATERIAIS E SERVIÇOS	
PROFISSIONAIS/ EQUIPE DE TRABALHO	
SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	
LOCAÇÕES DE ESTRUTURA	
SERVIÇOS TÉCNICOS DE CORRIDA DE RUA	
SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO	
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO.	
PREMIAÇÃO	R\$ 38.640,00
VALOR GLOBAL	

5.2 FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO
A prestação de contas se dará conforme previsto na legislação vigente, sendo encaminhado relatório com notas fiscais, recibos, fotos do evento e resultados oficiais homologados pela arbitragem da Meia Maratona Padre Cícero 2027.

Assinatura do Presidente da Entidade

Carimbo da Entidade



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, para os efeitos sob pena da Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o TESOIRO MUNICIPAL ou qualquer órgão, autarquia, ente ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte - CE, destinados a consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Assinatura do Presidente da Entidade

Carimbo da Entidade

6. APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE.

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2027.

Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0494/2025.

Ginásio Poliesportivo

R. Catulo da Paixão Cearense, s/n - Triângulo, 63.041-162

Juazeirodonorte.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***Chefe de Gabinete - GAB*
Érica Cristina de Souza*Procuradoria Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretaria Municipal de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretaria Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretaria Municipal de Saúde - SESAU*
José Bendimar de Lima Junior*Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA*
Ana Carolina Evangelista Biró*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR*
Wilson Soares Silva*Secretaria Municipal de Cultura - SECULT*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
Ivan Figueiroa Pontes